



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 12.839				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança Pública-SEMSEG e Fundo Municipal de Saúde-FMS				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.16.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	100		150.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	4.4.20.93	102		160.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	102		2.000.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	4.4.90.51	102		650.000,00
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.51	100	1.410.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.39	102	50.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.92	102	300.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	4.4.90.51	102	300.000,00	
04.31.02.10.302.5069.1040	4.4.90.51	102	200.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.34	102	700.000,00	
Total			2.960.000,00	2.960.000,00

Id. 04800/2022

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 15/07/2022

DECRETO Nº. 12.840, DE 14 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.981 – LOA 2022, de 29 de novembro de 2021, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R\$ 728.000,00 (Setecentos e vinte e oito mil reais).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 12.588 de 10 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64, Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2022, oriundos da fonte de recurso de Royalties da Saúde, de acordo com Lei 12.858 de 09 de setembro de 2013.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 12.840				
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde-FMS				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
04.31.01.10.302.5068.2103	4.4.90.52	135		240.502,54
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.30	135		27.497,46
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	135		100.000,00
04.31.01.10.305.5065.2096	4.4.90.52	135		200.000,00
04.31.03.10.302.5068.2133	4.4.90.52	135		160.000,00
Total			0,00	728.000,00
Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64, Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2022, oriundos da fonte de recurso de Royalties da Saúde, de acordo com Lei 12.858 de 09 de setembro de 2013.				

Id. 04801/2022

DECRETO N.º 12.841 DE 15 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a estrutura básica da Semed na forma deste Decreto.

Art. 2º. Fica transformado, sem aumento de despesa, o cargo em comissão constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG.	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG.
SEMED	DIRETOR ADJUNTO – ESCOLA MUNICIPAL PROF. ORNELIA LIPPI ASSUMPCÃO	DAS III	554			2237	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO